

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DISTRITAL DE IBATÉ VARA ÚNICA

Rua Albano Buzo, 367, . - Jardim Mariana

CEP: 14815-000 - Ibate - SP

Telefone: (16) 3343-2104 - E-mail: ibate@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **1000244-67.2015.8.26.0233**

Classe - Assunto Procedimento Comum - Substituição do Produto

Requerente: Joseano dos Santos Francisco

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Cebrian Araújo Reis

Vistos.

1- Regularizem os autos cadastrando corretamente o polo passivo no SAJ.

Prosseguir-se-á em face da ré LOJAS CEM LTDA. Aguarde-se a solenidade designada a fl. 149.

2- HOMOLOGO o acordo entabulado entre o autor e a ré <u>Sony do Brasil Ltda</u>, nos termos das petições de fls. 152/153 e 156, notadamente diante do caráter disponível dos interesses versados e resolvo o mérito nos termos do artigo 487, III, alínea "b" do Código de Processo Civil. Transita em julgado nesta data a presente sentença (art. 1.000 CPC).

P.R.I. Oportunamente, arquivem-se os autos.

Ibate, 03 de junho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA